



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

14 NOV 2017

Protocolo: 903/17

Processo: 903/17

PROJETO DE LEI

Nº

823/17

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

Dispõe sobre vedações à concessão de isenções fiscais, inclusão em programas de recuperação fiscal, ou concessão de financiamento pelo Poder Público às empresas e pessoas físicas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo ou explorem mão de obra infantil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedada a concessão de isenção fiscal, inclusão em programa de recuperação fiscal e concessão de financiamento de qualquer espécie por parte do Poder Público ou por empresa por ele controlada, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica ou física que utilize, em qualquer fase do seu processo produtivo, trabalho escravo, condições análogas à de escravo e exploração de mão de obra infantil não prevista em lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas interessadas na obtenção dos programas e financiamentos a que se refere o *caput* deverão apresentar certidão de regularidade expedido pelo Ministério do Trabalho.

Maior Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

Artigo 2º - Caso seja constatada fraude na emissão da certidão prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, a pessoa jurídica e física ficará inabilitada, pelo prazo de cinco anos, para ser incluída em programas de isenção fiscal, programas de recuperação fiscal, ou receber qualquer tipo de financiamento, direta ou indiretamente, do Poder Público do Estado de Rondônia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 08 de Novembro de 2017.

AIRTON GURGACZ
Deputado Estadual





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Este Projeto de Lei tem por objetivo criar mecanismos impeditivos para pessoas jurídicas e físicas que fazem uso do trabalho escravo, em condições análogas à de escravo ou explorem mão de obra infantil não prevista em lei, consigam a inclusão em programa de isenção fiscal, programa de recuperação fiscal ou concessão de financiamento de qualquer espécie por parte do Poder Público.

Nobres parlamentares, passado mais de um século da Lei Imperial n. 3.353 - Lei Áurea, sancionada em 13 de maio de 1.888, diploma legal que extinguiu a escravidão no Brasil, é lastimável e revoltante que encontramos situações de escravidão no Estado de Rondônia.

Conforme dados da Secretaria do Ministério Público do Trabalho em Rondônia e Acre – MPT/RO-AC, nos anos de 2015 e 2016 foram instaurados 91 procedimentos pelo *parquet*.

Devemos ressaltar que o combate a exploração de trabalho do menor e de trabalho escravo vem sendo feito pelas entidades de direitos humanos, fiscais do Ministério do Trabalho e Ministério Público do Trabalho.

Segundo estas entidades o Estado de Rondônia é o terceiro no país em exploração de trabalho infantil, com dados de 2015 demonstra a exploração de

Maior Amarante 390 Arrolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.aie.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

39.000 crianças e adolescentes de 05 a 17 anos nesta situação, sendo 12.000 crianças de 05 a 09 anos.

Em razão destas lamentáveis circunstâncias, torna-se necessário e urgente que o Poder Público Estadual não auxilie com nenhuma isenção, benefício ou financiamento para pessoas jurídicas e físicas que estejam no cadastro da "lista suja" referente ao trabalho escravo e exploração de trabalho infantil. O Estado deve combater a exploração extrema da vida de homens, mulheres e crianças, e a degradação da condição humana.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

